

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de **Aparelhos Condicionadores e Cortinas de Ar**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução dos custos operacionais e de estoque;
 - Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
 - Aumento da eficiência administrativa;
 - Agilidade e otimização nas contratações públicas
 - Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda dos órgãos do Município de Maceió, será mapeada demanda relativa à necessidade de novos aparelhos condicionadores e cortinas de ar.
- 2.11 A futura aquisição se faz necessário atender a demanda dos órgãos que não foram contemplados no processo licitatório anterior, bem como para o atendimento a novas demandas que surgiram no período.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por Lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo A deste Termo de Referência.
- 3.2 O julgamento por grupo, se justifica pela padronização no fornecimento dos materiais e sua compatibilidade com a perfeita execução dos serviços, possibilitando uma adequada fiscalização, controle e acompanhamento da gestão da Ata de Registro de Preços, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
- 3.3 Além disso, optou-se por realizar a licitação em lotes, em virtude de ser mais vantajoso e eficiente à Administração que os serviços dele constantes sejam executados pela mesma empresa que forneça o material, evitando transtornos decorrentes da execução.
- 3.4 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - a) Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 3.5 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 5.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.
- 5.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 5.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS

- 6.1 Deverão ser executados pela CONTRATADA *serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos condicionadores de ar*, novos ou usados, tipo *Split* (condensadoras e evaporadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados nos Órgãos Participantes, de acordo com necessidades da CONTRATANTE e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- 6.2 **A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentas necessárias ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;**
- 6.3 Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.4 O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da CONTRATANTE quando da necessidade da realização do serviço;

6.5 da efetivação dos *serviços de remanejamento e/ou instalação do Split*, a CONTRATADA obedecerá à

6.6 melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:

- 7.5.1 Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para instalação;
- 7.5.2 Instalação de tubulações de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- 7.5.3 Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;
- 7.5.4 Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da CONTRATANTE;
- 7.5.5 Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da CONTRATANTE;
- 7.5.6 Instalação de filtros secador do circuito frigorígeno, ou outras peças que se fizerem necessárias;
- 7.5.7 Execução de testes de funcionamento.

6.7 Os **serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento** de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:

f.1. **As Ordens de Serviços emitidas pelo Fiscal do Contrato, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem 5.10.1.**

f.1.1. As **Ordens de Serviços** devem seguir o modelo conforme **ANEXO F**.

f.2 A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico especializado ao local do serviço em **prazo condizente** com o tempo de atendimento definido no **subitem 5.10.1, alínea "b"**, deste Termo de Referência;

6.8 A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.9 A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo **Preposto** constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

7.1 Considerar os serviços de instalação de equipamentos como de natureza eventual, já os serviços de desinstalação inclusos no rol de manutenção preventiva e corretiva.

7.2 TUBULAÇÃO DE GÁS (em cobre):

- a. A tubulação que ficar sobre ou sob o telhado, deve ter isolamento térmico com tubo esponjoso, devendo ser envolvido com napa resistente às intempéries, da mesma qualidade (ou superior) às ora existentes nos demais equipamentos já instalados; aquela que ficar embutida na parede deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade ou dispersão do frio;
- b. Deve ser feito vácuo em todas as linhas frigorígenas. Após deve ser aplicado nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos nas soldas (comprovação da estanqueidade do sistema);
- c. O auto vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com a adição de gás refrigerante na quantidade especificada pelo fabricante (R-22);
- d. **Somente após os procedimentos anteriores é que deverá ser dada a carga de gás refrigerante;**

- e. Após a adição do gás refrigerante o *Split* deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais;
- f. Efetuar os testes de funcionamento e desempenho do equipamento.

7.3 INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS

- a. Deve ser utilizado na interligação das máquinas Cabo PP com medidas proporcionais as potências das máquinas em manutenção e conforme especificado em **ANEXO A**, passando, preferencialmente, por eletroduto em todas as instalações, partindo da condensadora até a evaporadora, obedecendo às normas técnicas.

7.4 DA UNIDADE CONDENSADORA

- a. A unidade condensadora será instalada sobre a laje e/ou piso, devendo ser fixada por parafusos equipados com borracha antitrepidação, **conservando-se a impermeabilização** em existente no local.

7.5 DO DRENO

- a. Os drenos deverão ser em tubo PVC (na bitola indicada pelo Fabricante do equipamento), embutidos nas paredes e/ou pisos, devendo ficar totalmente encobertos;
- b. Os locais de passagem dos drenos devem ser recuperados pela CONTRATANTE, de forma a deixá-los com a mesma aparência do padrão até então existente.

7.6 O **ATERRAMENTO** deve contemplar todos os equipamentos, com interligação ao sistema já existente.

7.7 Deverá ser executado o **ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA**. O referido serviço compreende os seguintes serviços básicos:

- a. Deverá ser aplicado isolamento térmico em tubo esponjoso, do tipo borracha;
- b. As emendas deverão ser coladas com a cola recomendada pelo fabricante;
- c. Todo o isolamento deverá ser revestido com fita em PVC específica para sistemas de climatização.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
 - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 8.1 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 8.2 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 8.3 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8.4 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.
- 9.2 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e
- 9.3 todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- 9.4 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuar as manutenções corretivas;
- 9.5 Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;
- a) Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
- b) O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.
- 9.6 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Certidão de **registro de pessoa jurídica** no CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante.
- 10.2 Certidão de **registro do responsável técnico** (profissional de nível superior em engenharia mecânica ou técnico em refrigeração) no CREA com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante.
- 10.2.1 O licitante deverá comprovar que responsável técnico pela execução do serviço de instalação (profissional de nível superior em engenharia mecânica ou técnico em refrigeração) possui vínculo com a pessoa jurídica. A comprovação de vínculo profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de contrato social/estatuto da empresa, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, desde que acompanhada de declaração de anuência deste profissional, comprometendo-se compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser a vencedora da licitação.
- 10.2.2 Pelo menos 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnica profissional**, devidamente registrado(s) junto ao CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATADA executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto.
- 10.3 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo aparelhos condicionadores e cortinas de ar de maneira satisfatória, bem como executou serviços de instalação.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente

- d) preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

- 13.4 O remanejamento de que trata o item 12.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió- AL, CEP 57020-680.
- 13.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9 Para efeito do disposto no subitem 12.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 14.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

15 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 15.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
 - c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
 - e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
 - f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
 - h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da Ata/contrato.
- 16.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.3
- 16.4

- 16.5 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.6 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

- 17.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 17.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 17.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió, 01 de dezembro de 2020

Amanda Teixeira Melo
Divisão de Planejamento e Contratações

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 397101	Und.	
2	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 397100	Und.	
3	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 351832	Und.	
4	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 22.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 453530	Und.	
5	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 24.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 399655	Und.	
6	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 399654	Und.	
7	Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 36.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 337620	Und.	
8	Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 60.000 BTU/h, ciclo: Frio, 380 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catmat: 450747	Und.	
17	Cortina de ar medindo 90 cm, 220 Volts. Catmat: 453298	Und.	
18	Cortina de ar medindo 100 cm, 220 Volts. Catmat: 238701	Und.	

19	Cortina de ar medindo 120 cm, 220 Volts. Catmat: 448184	Und.	
20	Cortina de ar medindo 150 cm, 220 Volts. Catmat: 453299	Und.	
21	Cortina de ar medindo 180 cm, 220 Volts. Catmat: 453299	Und.	
22	Cortina de ar medindo 200 cm, 220 Volts. Catmat: 453299	Und.	
23	Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 btu/h, ciclo: frio, 220 v, 60 hz, controle mecânico, liga e desliga, ajuste de temperatura manual, classe de eficiência energética "a", com certificação reconhecida pelo inmetro. Catmat:	Und.	
Grupo 01			
24	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS. Catmat:	Instalação	
25	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS. Catmat:	Instalação	
26	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS. Catmat:	Instalação	
27	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS. Catmat:	Instalação	
28	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS. Catmat:	Instalação	
29	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 36.000 BTUS Catmat:	Instalação	
30	Serviço de Instalação de Cortinas de Ar Catmat:	Instalação	
31	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 7.000 a 9.000 BTUS. Catmat:	Metro	
32	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 12.000 a 18.000 BTUS. Catmat:	Metro	
33	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 22.000 a 24.000 BTUS. Catmat:	Metro	
34	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 30.000 BTUS. Catmat:	Metro	
35	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo 48.000 a 60.000 BTUS Catmat:	Metro	
36	Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo 36.000 BTUS Catmat:	Metro	

Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO-TETO

Piso-teto – indicado para locais com maior fluxo de pessoas. Dessa forma, para solicitação, se faz necessário que seja feito o projeto de climatização, que definirá o equipamento adequado. Considerando que pretendemos adquirir somente aparelhos com certificação tipo "A", apresentamos abaixo tabela dos equipamentos ofertados no mercado:

Disponíveis tipo "A" – monofásicos rotação fixa

18.000 → 2 - Elgin, Hitachi

19.000 → 1 - Hitachi

30.000 → 1 - Elgin

36.000 → 2 - Fontaine, Hitachi

43.000 → 1 - Trane

24.000 → tipo "B" - Elgin

Disponíveis tipo "A" – trifásicos rotação fixa

30.000 → 1 - Elgin

36.000 → 1 - Elgin

58.000 → 1 - Trane

60.000 → 1 - Elgin

Disponíveis tipo "A" – monofásicos rotação variável

29.000 → 1 - Fujitsu

46.000 → 1 - LG

54.000 → 1 - Carrier

58.000 → 1 - LG

CORTINA DE AR – As cortinas de ar são ideais no isolamento térmico do ambiente interno em relação ao externo. Sua barreira de vento também evita a passagem de poeiras e bactérias no local climatizado.

Obs.: Só serão admitidas a entrega dos produtos que (no que couber):

1. Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 20 de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC – do produto e trata da etiquetagem compulsória devendo cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria.
2. Acompanhar manual de instruções, elaborado pelo fabricante, contendo informações quanto à instalação, manutenção e assistência técnica.
3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

ANEXO II- ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
6	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
10	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
11	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235 - CEP: 57022-180 - Maceió/AL // Telefones: (82) 3315.4550
18	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
19	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
20	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
22	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
23	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
24	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
25	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250